



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone: (43) 34731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI Nº 1.201/2022**

### ***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais)** mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|---|-------------------|
| <b>03</b>                      | <b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.</b> |                   |
| <b>03.006</b>                  | <b>Departamento de Indústria e Comércio</b>                                       |                   |
| <b>03.006.22.661.0028.2130</b> | <b>Estruturação, desenvolvimento e manutenção do Parque Industrial</b>            |                   |
| 4.4.90.51.00.00.1507           | Obras e Instalação  | 215.000,00        |
|                                |   |                   |
| <b>TOTAL</b>                   |   | <b>215.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **I – SUPERAVIT FINANCEIRO**

| <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>          | <b>VALOR</b>      |
|--------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>1507</b>  | Receitas de Alienação - COSIP | <b>215.000,00</b> |
|              |                               |                   |

**TOTAL : 215.000,00**

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/04/2022).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis